
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

“Nomeia a Equipe de Elaboração do Plano de Ações Articuladas – PAR 2021/2024”

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando a necessidade de compor a Equipe de Elaboração do Plano de Ações Articuladas – PAR 2021/2024;

Decreta:

Art. 1º - Nomear a composição da Equipe de elaboração do PAR, para acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Plano de Ações Articuladas – PAR, parte integrante do Plano de Metas e Compromisso todos pela Educação, do Governo Federal.

Art. 2º - A Equipe Técnica será constituída pelo representante da Secretaria Municipal de educação, Sr. **GUILHERME ROSA DA SILVA**, portadora do CPF nº 116.681.936/12, ocupante do cargo de Assessor II a quem caberá a coordenação da Equipe, e os representantes da (o):

ROSÂNGELA CRISTINA DE JESUS E SILVA, portadora do CPF 701.274.256/91, ocupante do cargo de professora – Representante dos Professores;

ROSILENE APARECIDA VALENTE, portadora do CPF 735.183.366/49, Representante do Conselho Municipal de Educação;

VANDA MARTA DE LIMA LICHOTTI, portadora do CPF 330.866.486-00, ocupante do cargo de Nutricionista – Representante Nutricional;

Art. 3º - A equipe tem por atribuições:

- I – Elaborar o diagnóstico da situação educacional do município;
- II – Elaborar e acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas (PAR);
- III – Analisar as estratégias de implementação das propostas do PAR;
- IV – Analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas;
- V – Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas;
- VI – Identificar possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implantação do Plano de Ações Articuladas;
- VII – Contribuir para o diálogo com as escolas da Rede Municipal de Ensino na ampliação da adesão e execução Plano de Ações Articuladas e na sua divulgação junto a sociedade civil.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 17 de fevereiro de 2021.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:F7983C3D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 23/02/2021. Edição 2952
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>